

limite para cada servidor que lhe seja subordinado diretamente ou que esteja trabalhando na unidade sob sua gestão, de modo que a soma dos limites individuais não ultrapasse o limite global de horas fixado para a unidade.

Art. 3º Além das regras prescritas na Resolução TRE nº 411, de 1 de agosto de 2022, devem ser observados os seguintes limites:

I - no sábado, dia 1º, poderão ser remuneradas até 10 (dez) horas extras e no domingo, dia 2, poderão ser remuneradas até 15 (quinze) horas.

II - no período a que se refere o art. 1º, poderão ser remuneradas até 25 (vinte e cinco) horas extras.

III - havendo serviço extraordinário além do permitido nos incisos I e II, o tempo excedente será registrado no banco de compensação, no limite mensal de 30 (trinta) horas extras, consoante o disposto no art. 4º, §1º, da Resolução TSE nº 22.901/2008, com a redação atualizada pela Resolução TSE nº 23.629, de 27/08/2020.

Art. 4º É de responsabilidade exclusiva dos gestores envolvidos em cada unidade administrativa a análise das justificativas, a gestão das horas extras e o quantitativo atribuído individualmente.

Recife, 04 de outubro de 2022.

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

Desembargador Presidente

Portaria nº 853 - [ANEXO I](#)

Portaria nº 853 - [ANEXO II](#)

PORTRARIA Nº 868/2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor contido da Resolução nº 462/2022 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a gestão de dados e estatísticas, institui a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judicárias (GPJ), no âmbito do Poder Judiciário; Considerando o Despacho PRES nº 27977 (1898394) do teor contido no procedimento SEI nº 0005571-32.2022.6.17.8300, RESOLVE

Art. 1º Instituir o GRUPO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS (GPJ) do TRE-PE, a quem caberá a gestão, organização e validação das bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo, sob a coordenação do primeiro:

I - Márcio Magalhães de Lima (CRE);

II - Jane Leite Wanderley (SJ);

III - Itamar Francisco de Sales Júnior (STIC);

IV - Carmem Sílvia Norões Lins Ribeiro (NUGASP);

V - Débora Maria Cruz Mota (SJR1- 1º Grau);

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 07 de outubro de 2022.

Recife, 08 de outubro de 2022.

Des. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

PRESIDENTE

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTRARIAS

PORTRARIA Nº 854/2022